46.662/2005 e nas disposições contidas nos Decretos nº. 43.406/2003, 55.427/2014, 56.144/2015 e 56.475/2015, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de INSETICIDAS DIVERSOS**, com o propósito de atender as necessidades da Divisão de Vigilância de Zoonoses nas ações de controle da fauna sinantrópica e atividades de controle de abelhas e vespídeos conforme justificativa assente na Requisição nº 259/2019 – SEI 017679657, a ser conduzido através da 1ª Comissão Permanente de Licitação constituída mediante Portaria nº 684/2019; e **APROVO** a minuta do edital – SEI 018483676.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

PORTARIA Nº 35.

REGIMENTO INTERNO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO PENHA - BIÊNIO 2019 – 2021

A Supervisora da SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PENHA, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações citadas na lei nº 13.716 de 7/01/2004 regulamentada pelo Decreto 44.658 de 23/04/2004 e o estabelecido na Resolução 08/04 e sua nova redação ao inciso VI conforme Resolução 003/2013 de 18/07/13 do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo TORNA PÚBLICO o regimento interno do processo eleitoral para a formação dos Conselhos Gestores de Saúde das 28 Unidades da área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde da Penha, a qual compreende a região dos D.A.s Penha, Vila Matilde, Arthur Alvim e Cangaíba.

I – FINALIDADES

Artigo 1º - Eleger os membros dos segmentos Usuários e Trabalhadores de Saúde do Conselho Gestor das seguintes Unidades de Saúde da Região Penha (28): 1)-UBS ARTHUR ALVIM / NIR ARTHUR ALVIM, 2)-UBS ENG. TRINDADE, 3)-UBS VILA ARICANDUVA, 4)-UBS DR. EMÍLIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, 5)-UBS VILA GRANADA, 6)-UBS CIDADE PATRIARCA, 7)-UBS VILA MATILDE, 8)-UBS JARDIM SÃO NICOLAU, 9)-UBS A E CARVALHO, 10)-UBS VILA ESPERANÇA, 11)-UBS PE JOSÉ DE ANCHIETA, 12)-UBS ANTONIO PIRES FERREIRA VILLA LOBO,13)--UBS JARDIM SÃO FRANCISCO, 14)-UBS VILA GUILHERMINA, 15)-UBS/AMA JARDIM NORDESTE , 16)UBS/AMA PE MANOEL DA NÓBREGA, 17)-UBS/AMA ENG. GOULART – DR. JOSÉ PIRES, 18)UBS/AMA CANGAÍBA, 19)-UBS/AMA CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL, 20)-UBS/AMA VILA SILVIA, 21)-CAPS III ADULTO VILA MATILDE, 22)-CAPS ALCOOL E DROGA III PENHA, 23)-CAPS INFANTIL- JUVENIL PENHA, 24)-CECCO PE MANOEL DA NÓBREGA, 25)-CEO PENHA e 26)-REDE HORA CERTA PENHA/ AMA DR. MAURICE PATÉ/ SAE DST/AIDS PENHA / CER PENHA, 27) UBS JD MARINGA E 28) CAPS ALCOOL E DROGA CANGAIBA

II – FUNÇÕES DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO PENHA

Artigo 2º - Da competência dos Conselhos Gestores, Artigo 7º da Lei 13.325/02: Compete aos Conselhos Gestores, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde: I - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população; II - Propor e aprovar medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços de saúde; III - Solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico/administrativo, econômico/ financeiro e operacional, relativas à respectiva Unidade; IV - Examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder; V - Definir estratégias de ação, visando à integração do trabalho da Unidade aos planos: locais, regionais, municipais e estaduais da Saúde, assim como os planos, programas e projetos intersetoriais; VI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno e normas de funcionamento. Parágrafo Único: Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Gestor das Unidades de Saúde da região Penha, cujas atividades são consideradas como serviços de relevância pública.

III – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO PENHA

Artigo 3º - O presente Artigo refere-se ao Artigo 2º da Lei 13.325/02: Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde terão composição tripartite, com 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da direção da Unidade respectiva, excetuando-se os Equipamentos onde houver prestadores de serviços;

Parágrafo 1º: O Conselho Gestor de Unidade de Saúde terá no mínimo 4 (quatro) e no máximo 16 (dezesseis) membros titulares e o mesmo número de suplentes.

Artigo 4º - A representação dos Usuários das UBSs será composta por usuários moradores das respectivas áreas de abrangência.

Artigo 5º - A representação dos Usuários do CAPS Álcool e Droga Penha III, CAPS Adulto III, CAPS Infanto Juvenil Vila Matilde, CEO, Hospital Dia - Rede Hora Certa Penha, CECCO,NIR, CER, SAE- DST Penha será composta por usuários moradores da área de abrangência da STS PENHA.

Para o CAPS Alcool e Droga Cangaiba a representação de usuario sera somente por moradores da sua área de abrangência.

Paragrafo 2º: Nas unidades indicadas no artigo 5º como critério de representatividade dos distritos devera haver um representante titular e um suplente de cada distrito administrativo da área de abrangência da supervisão técnica de saúde Penha.

Parágrafo Único - Os candidatos do segmento Usuário, não obrigatoriamente, poderão representar os seguintes movimentos:

a) Movimento Popular de Saúde;

b) Entidades representativas do movimento social;

c) Associação de portadores de patologia;

d) Associação de portadores de deficiência, existentes no território de cada Unidade de Saúde.

Artigo 7º- A representação dos Trabalhadores de Saúde será composta por trabalhadores da respectiva Unidade, incluindo-se prestadores de serviços, onde houver.

Artigo 8º - A representação da Administração será composta por Gestores da respectiva Unidade, incluindo-se prestadores de serviços onde houver.

Artigo 9º - O mandato dos membros dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde da região Penha será de dois anos, garantida somente uma única recondução.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10º - As inscrições deverão ser feitas nas Unidades de Saúde da região Penha, descritas no art. 1º, no período de 03 a 05 de JULHO de 2019, das 10h00min às 12h00min horas e das 15h00min às 17h00min, mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

1º - Segmento usuário:

Documento de identidade - (RG); -

CPF; -

Comprovante de Residência da área de abrangência da respectiva Unidade, quando UBS;

Declaração de residência feita de próprio punho pelo declarante

Carta de Apresentação dos Movimentos ou das Entidades que representam se houver.

2º - Segmento trabalhador:

Documento de identidade – (RG);

CPF; - Registro funcional / crachá

Parágrafo único: dentro da autonomia das comissões eleitorais locais, poderão estas determinar um horário de inscrição maior que o descrito, nunca menor.

Artigo 11º - O gerente da Unidade é membro nato do conselho gestor e indicará os demais membros desse segmento dentre os trabalhadores que estejam exercendo funções de: Responsabilidade técnica na Unidade de Saúde.

Artigo 12º - Será divulgada no mural da Unidade a relação nominal dos candidatos inscritos, em local de fácil visualização no prazo máximo de 24 horas após o final das inscrições e ficará afixado para conhecimento da comunidade até a data da eleição.

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 13º - A eleição dos representantes de cada segmento deverá ser amplamente divulgada na área de abrangência da Unidade de Saúde e da Supervisão Técnica de Saúde Penha no período de 27 de Maio a 26 de Julho de 2019, cujo processo poderá ser realizado:

1º - Por eleição direta (cédulas e urna).

2º - Por aclamação em plenária dos seus pares.

Parágrafo 1º - A escolha do processo eleitoral será definida em plenária dos respectivos segmentos.

Parágrafo 2º – Para esclarecimentos e divulgação do processo de eleição deverá ser realizada uma Plenária Informativa por distrito administrativo entre os dias 24 de Junho a 26 de Junho de 2019 e após, poderão ser realizadas plenárias tantas quantas forem necessárias a critério de cada segmento, desde que sejam cumpridos os prazos pré-estabelecidos pelo atual regimento. Todas as plenárias devem ser amplamente divulgadas. Parágrafo 3º - Fica a critério de cada segmento a forma de eleição de seus representantes a qual poderá ocorrer por eleição direta ou por aclamação em plenária convocada para este fim, ou por formação de chapas. Parágrafo Único – O registro de todas as Plenárias deverá constar em ata, com lista de presença.

Artigo 14º - As Comissões Eleitorais Locais das Unidades de Saúde, serão compostas por dois membros do segmento usuário, um membro do segmento trabalhador e um membro segmento gestor.

Parágrafo primeiro - Os componentes das Comissões Eleitorais Locais não poderão se candidatar a Conselheiros Gestores locais, com exceção do segmento Gestor que é indicado.

Artigo 15º - A comissão eleitoral estará disponível para esclarecimentos nas respectivas Unidades de Saúde.

VI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 16º - As eleições serão realizadas nas Unidades de Saúde no dia 16/07/2019 das 08:00 às 17:00 horas de acordo com o processo de escolha (plenária ou votação)

Artigo 17º - Para as eleições de representantes dos usuários: a) Poderão votar usuários maiores de 16 (dezesseis) anos, que deverão assinar a lista de votação no ato,

b) Só será considerado um voto por usuário,

c) Não serão considerados votos brancos e nulos,

d) Se a opção for por cédulas eleitorais, ao término da votação a urna será lacrada e assinada por um representante de cada segmento da comissão local.

Deve apresentar:

e) Comprovante de Residência da área de abrangência da respectiva Unidade, quando UBS;

f) - Comprovante de Residência da área de abrangência da STS PENHA conforme artigo 5º;

Artigo 18º - Para as eleições de representantes dos trabalhadores:

a) Poderão votar os trabalhadores da Unidade de Saúde, exceto os que ocupam o cargo de gestor e de responsabilidade técnica;

b) Se for por aclamação, em reunião na própria Unidade, com a maioria simples (50% mais um) dos trabalhadores presentes.

Artigo 19º - A campanha para votos dos candidatos usuários só poderá ser feita com distancia de cem metros da unidade de modo que não constranja o eleitor e nem atrapalhe as atividades da Unidade, que terá funcionamento normal no dia.

Artigo 20º - Se a opção for por cédulas, a proteção da urna será responsabilidade da comissão eleitoral local, devendo ficar em local de fácil acesso e durante todo o horário estipulado para votação.

Artigo 21º - A apuração será realizada pela comissão eleitoral local e terá inicio logo após o término da votação. O resultado da apuração será encaminhado ao conselho gestor da supervisão técnica de saúde da penha e afixado no mural da Unidade no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo Único – Todos os passos do processo, desde a Plenária Informativa até o encerramento das eleições, deverão ser registrados em ata, com assinatura da comissão eleitoral local e encaminhado por e-mail (controlesocialstspenha@gmail.com) e ou malote para o conselho gestor da supervisão técnica de saúde penha.

VII – DA DIVULGAÇÃO DO PLEITO

Artigo 22º - A partir da publicação deste regulamento, o processo eleitoral será amplamente divulgado na área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde, cuja responsabilidade caberá a comissão eleitoral de cada unidade.

VIII – RECURSOS

Artigo 23º – Caracterizam-se como instâncias de Recursos:

a) 1ª instância Comissão Eleitoral Local;

b) 2ª instância Conselho Gestor de Supervisão Técnica de Saúde Penha;

c) Ultima instância Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo 1º – O não cumprimento na íntegra do exposto neste regimento, desde que devidamente fundamentada, a queixa formalizada deverá ser entregue por escrito de acordo com as instâncias acima; Parágrafo 2º - Até 3 dias após a finalização do processo eleitoral, poderá entrar com recursos na Comissão Eleitoral Local, que analisara no prazo de dois dias e encaminhara resultado para conselho gestor da supervisão técnica de saúde penha;

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral local ao receber o recurso terá 1 dia para encaminhar ao Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde Penha caso não seja solucionado;

Parágrafo 4º - O Conselho Gestor de Supervisão Técnica de Saúde Penha ao receber o recurso terá 1 dia para solução ou encaminhamento imediato ao Conselho Municipal de Saúde como última Instância de decisão.

IX – DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Artigo 24º - Após o encerramento dos prazos de recursos, a Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde Penha encaminhará a relação dos conselhos eleitos para publicação no DOC e a posse será feita em 26 de JULHO de 2019 em local a ser definido .

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

DESPACHO

I – 2014-0.321.761-7 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 024/2019-CRS-O ao Contrato de Gestão n. 007/2015 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e 683/2019, e a entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA CNPJ n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, com a inclusão das unidades: UBS Jardim Vera Cruz - Perdizes, UBS Vila Romana, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e orçamentário para o **período de 01 a 31 de julho de 2019**. O orçamento global para esse período corresponde ao valor de 10.968.322,65 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para despesas a título de CUSTEIO da rede de assistência à saúde dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, Leopoldina, Jaguaré, Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33.50.29.00 e 84.10.10.301.3003.2520.33.50.39.00 fonte 00, conforme Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

III - Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

DESPACHO

I – 2014-0.354.871-0 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste,**AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 018/2019-CRS-O ao Contrato de Gestão n. 016/2015 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019, e a entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA CNPJ n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, com inclusão de profissionais para atuação na Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o **período de 01 a 31 de julho de 2019**, cujo valor total global estimado para despesas a título de CUSTEIO passa a ser de R$ 2.052.449,59 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301 .3003.2520.33.50.39.00 - fonte 00.

II – Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

DESPACHO

I – 2015-0.229.389-3 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 012/2019-CRS--O ao Contrato de Gestão n. R022/2016 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e 683/2019, e a entidade e a entidade SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ n. 61.699.567/0001-92, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã com inclusão de profissionais para atuação em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI; inclusão das unidades: UBS Butantã e UBS Vila Borges e contratação de Serviço de Prótese, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o **período de 01 a 31 de julho de 2019** com o orçamento a título de CUSTEIO no valor total de R$ 14.886.701,66 (catorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 14.181.950,04 (catorze milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos) onerando as dotações orçamentárias 84.1 0.10.302.3003.2507.33.50.29.00 e 84.10.10.301.3003.2520. 33.50.39.00 fonte 00 e 84.10.10.301.3003.2520.3350.39.00 fonte 02 e R$ 704.751,62 (setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo eu este último correspondente a primeira de três parcelas (julho, agosto e setembro) que totalizam o valor de R$ 2.114.254,87 (dois milhões, cento e catorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a ser suportado pelo saldo financeiro remanescente, conforme anuência da Contratada concedida através do Ofício 108/2019, sem qualquer alteração no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde da rede assistencial da STS Butantã.

II – Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

DESPACHO INTERNO SMS/CRS-O/AJ Nº 018374980

6018.2019/0037800-5 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial na manifestação da Assessoria Jurídica, constante do SEI Nº 018324557, que ratifico e uso com razão para decidir, e no uso das atribuições legais que me foram conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 53.484/2012 e pela disposição da Portaria n° 727/2018-SMS.G, **ACEITO** o recebimento para a Municipalidade, em doação, de bem permanente material móvel consistente em **01 (um) aparelho de micro-ondas Eletrolux, modelo MEO44, 110v, N/S 90600681, no valor de R$ 459,09 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**, constante do SEI Nº 017949309, por parte da **Sra. Sanitila Ribeiro dos Santos**, portadora do RG nº 429.393.885-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 379.955.518-86, para que passe a integrar o patrimônio desta Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste.

DESPACHO INTERNO SMS/CRS-O/AJ Nº 018375676

6018.2019/0037774-2 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial na manifestação da Assessoria Jurídica, constante do SEI Nº 018328890, que ratifico e uso com razão para decidir, e no uso das atribuições legais que me foram conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 53.484/2012 e pela disposição da Portaria n° 727/2018-SMS.G, **ACEITO** o recebimento para a Municipalidade, em doação, de **01 (um) bem permanente consistente em um desfibrilador, marca CMOS Drake, modelo Life 400 Futura, no valor de R$ 6.184,50 e de 01 (um) bem de consumo correspondente a PAS Eletrodo Descartável Adulto para Desfibrilador, marca CMOS Drade, modelo DEA F7988W, no valor de R$ 377,00 (trezentos e sessenta e sete reais)**, constantes do SEI Nº 017947241, por parte do **Rotary Club de São Paulo - Alto da Lapa**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.128.928/001-32, totalizando o importe de **R$ 6.561,50 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, para que passe a integrar o patrimônio desta Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste.

PORTARIA Nº39 DE 4 DE JULHO DE 2019

Dra Adaildes Fernandes Pinheiro Zilli, Coordenadora de Saúde Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema único de Saúde e **CONSIDERANDO** O disposto no artigo 6º do Decreto 44.658/04, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002;

I-CONSIDERANDO:O resultado obtido no processo eleitoral realizado em 26 de junho de 2019, abaixo apontado:

Segmento Usuários:

Francisco Carlos Pugliesi, RG 24.616.994-1

Antônio Morcillo, RG 5041975

Wellington Prado Correa RG 22.976.222-0

Renato da Silva Rocha , RG 24.107.825-8

José Roberto Rodrigues de Lima , RG 19.611.150

Marcio Hoglhammer Moreira, RG 20.596.337-7

Cyra Malta Olegário da Costa - RG 974495-2

Segmento Trabalhadores: :

João Carlos Foganholo, RG 13.396.477

Carlos Eduardo Bellinati, RG 76.154.77

II-**CONSIDERANDO**: o Decreto nº 56.021 de 31/03/2015 que regulamentou a Lei 15.946 de 23/12/2013 e que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% de mulheres na composição dos conselhos e controle social do município,

III -**RESOLVE HOMOLOGAR**:O Conselho Gestor da unidade Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Lapa em 2019 para a gestão 2019/2021 que passa a ter a seguinte composição:

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-TITULAR

Terezinha Rodrigues Silva, RG 4.624.983-7

Adriana Rodrigues Siqueira Cardoso, RG 18.189.340-X

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-SUPLENTE

Sem suplência

SEGMENTO TRABALHADOR-TITULAR

João Carlos Foganholo, RG 13.396.477

Carlos Eduardo Bellinati, RG 76.154.77

SEGMENTO TRABALHADOR-SUPLENTE

Sem suplência

SEGMENTO USUÁRIO-TITULAR

Francisco Carlos Pugliesi, RG 24.616.994-1

Antônio Morcillo, RG 5041975

Wellington Prado Correa, RG 22.976.222-0

Cyra Malta Olegário da Costa - RG 974495-2

SEGMENTO USUÁRIO-SUPLENTE

Renato da Silva Rocha , RG 24.107.825-8

José Roberto Rodrigues de Lima , RG 19.611.150

Marcio Hoglhammer Moreira, RG 20.596.337-7

III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

PORTARIA Nº093/C.R.S.-SUL/2019

Sra. SANDRA MARIA SABINO FONSECA, Coordenadora Regional de Saúde Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.325, de 08 de Fevereiro de 2002, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do Decreto 44.658/04, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei 13.325, de 08 de Fevereiro de 2002; **RESOLVE**:

I – HOMOLOGAR : Atualização do Conselho Gestor da **da UPA SANTO AMARO DR.SYLVIO DE CAMARGO**, eleito em 16/08/2018, para gestão 2018/2020.

Representante Segmento Gestão

Elaine Cristina Albuquerque Garcia RG 42.731.189-5 entra no lugar de Raquel Martins da Silva RG 27.116.485-2

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº094/C.R.S.-SUL/2019.

A Sra. Sandra Maria Sabino Fonseca, Coordenadora Regional de Saúde Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema único de Saúde e **CONSIDERANDO** O disposto no artigo 6º do Decreto 44.658/04, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002; **RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR: O Conselho Gestor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Santo Amaro, empossado em 03/07/2019, para o mandato 2019/2021;

II - O Conselho Gestor passa a ter a seguinte composição, que elaborará seu regimento interno:

Segmento Administração

Pompeu de Miranda Sarmento Neto – RG: 39793134-7

Anna Valéria Ayres Camurça Pradal – RG: 50784834-2

Segmento Usuários

Titulares:

Fábio Leonardo dos Santos – RG: 35092460-0

Silmara Antonia da Silva – RG: 17502240-9

Antonio Ribeiro Pinto Netto – RG: 44445401-9

Sonia Mayumi Nakano Felipone – RG: 14366610-1

Suplentes:

José Venâncio Alves – RG: 786379-7

Jorival Dias de Oliveira – RG: 1922721-0

Antonio Guedes do Nascimento – RG: 5527431-6

Renilda Suzart da Silva – RG: 01982240-52

Segmento dos Trabalhadores

Titulares:

Chirl Leiner Pereira da Silva – RG: 7584177-0

Ana Regina Carnevalli Parra – RG: 7632451-5

Suplente:

Maria Neide Alexandre – RG: 18834948-0

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº.095/C.R.S. - SUL/2019.

Sra. SANDRA MARIA SABINO FONSECA, Coordenador Regional de Saúde Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema único de Saúde e **CONSIDERANDO** O disposto no artigo 6º do Decreto 44.658/04, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002; **RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR: O Conselho Gestor da CECCO Interlagos, eleito em 28/05/2019, posse em 05/07/2019, para a gestão 2019/2021;

II - O Conselho Gestor passa a ter a seguinte composição, que elaborará seu regimento interno:

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-TITULAR

Maria Aparecida Carneiro RG: 16.454.131-7

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-SUPLENTE

Elza Marcela de Campos RG: 19.592.941-X

SEGMENTO TRABALHADOR-TITULAR

Maria Jose Oliveira Lima Achite RF 681.385-2

SEGMENTO TRABALHADOR-SUPLENTE

Mislane Carvalho de Oliveira RF 837.449-0

SEGMENTO USUÁRIO-TITULAR

Maria Aparecida Goya França RG: 16.276.829-1

Neyte Azevedo RG: 6.789.837-3

SEGMENTO USUÁRIO-SUPLENTE

Raimundo Nonato da Silva Costa RG: 28.068.827-1

Regiane Torquato RG: 30.495.803-7

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº.096/C.R.S. - SUL/2019

Sra. Sra. SANDRA MARIA SABINO FONSECA, Coordenadora Regional de Saúde Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema único de Saúde e **CONSIDERANDO** O disposto no artigo 6º do Decreto 44.658/04, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002; **RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR: O Conselho Gestor do CAPS INFANTO--JUVENIL III CIDADE DUTRA, posse em 05/07/2019, para a gestão 2019/2021;

II - O Conselho Gestor passa a ter a seguinte composição, que elaborará seu regimento interno:

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-TITULAR

Paulo Cézar da Silva RG 276708878

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-SUPLENTE

Karine Ribeiro Santin RG 435492433

SEGMENTO TRABALHADOR-TITULAR

João Luis Pinheiro de Souza RG 344602709

SEGMENTO TRABALHADOR-SUPLENTE

Bruno Prado Lopes RG 292903315

SEGMENTO USUÁRIO-TITULAR

Agil Luiz da Silva RG 115430659

Sonia Regina de Almeida Araujo RG 109620537